



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

Alterado pl  
Lei 4.584/06

LEI N.º 4.448, DE 9 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Legislativo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 2 (dois) Assistentes Legislativos e Administrativos.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica o Legislativo Municipal autorizado a contratar, temporária e administrativamente, 2 (dois) Assistentes Legislativos e Administrativos.

Art. 2.º O prazo da contratação é de 06 (seis) meses, de acordo com o que dispõe o art. 234 da Lei Complementar n.º 2635/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato, é permitida nova contratação pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3.º Os requisitos para contratação são os seguintes:

- a) 18 anos completos;
- b) Ensino Médio completo;
- c) Conhecimento em Informática (MS Word 97, Windows 98 e XP, MS Excel 97), devidamente comprovado.

Art. 4.º Os critérios para seleção dos contratados serão os seguintes:

- a) Análise de *curriculum vitae*;
- b) Entrevista.

Art. 5.º Ficam assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 236 da Lei Complementar n.º 2635/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 6.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7.º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 9 de maio de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

Lei de Autoria da Mesa Diretora

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES